



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 752

Modifica o art. 16º da Lei nº 694, de 31 de outubro de 1959

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O art. 16 da Lei nº 694, de 31 de outubro de 1959 passará a ter a seguinte redação:-

"Art. 16º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1961".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 1º de abril de 1960

Resk Frayha
Prefeito Municipal em exercício